



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

**CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS
A SERVIÇO DE NOSSA TERRA DE NOSSA GENTE**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Parecer ao Projeto de Lei nº 23/2024, do Poder Executivo.

O Projeto de Lei nº 23, de 2024, que “Dispõe sobre a implantação da Política Pública Municipal da Escola em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão temática para análise da matéria, em obediência ao disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, na qualidade de Relator sorteado, verifico não haver qualquer incompatibilidade ou inadequação no presente Projeto de Lei, que visa dirimir cada vez mais o analfabetismo funcional no município, entendendo a Educação Integral como ferramenta fundamental para o desenvolvimento das novas gerações.

Ante o exposto e dentro do campo de análise desta Comissão temática, quanto ao mérito, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 23, de 2024, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Reuniões, 14 de novembro de 2024.

Yuri Duarte
Presidente/Relator

De acordo:

Agemiro
Membro